



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL-SP.

Câmara Municipal de Palmital - SP



PROTOCOLO GERAL 1407/2022
Data: 30/11/2022 - Horário: 15:50
Administrativo - REQ 28/2022

DEFERIDO

Cid Procuroador Jurídico

C.M. Palmital, 01/12/2022

Fabiano José dos Santos
Fabiano Policial
Presidente

Carlos Eduardo da Silva, na qualidade de Vereador e Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para nos termos do artigo 35, § 3º e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, REQUERER seja solicitado ao Procurador Jurídico desta Casa de Leis, a emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade e Constitucionalidade do Projeto de Resolução n. 10/2022, de autoria dos vereadores Fabiano José dos Santos, Cristian Rodrigo Alves Nogueira, Homero Marques Filho e Marcelo Aparecido Marin, que dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Palmital, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, em especial, acerca do aumento do subsídio mensal dos vereadores para a próxima Legislatura em comparação com o subsídio da atual Legislatura, e a previsão de pagamento de 13º (décimo-terceiro) e o adicional de 1/3 (um terço) de férias, aos vereadores.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Palmital/SP, 30 de novembro de 2022

Carlos Eduardo da Silva
Revisor da Comissão

RECEBIDO

01/12/22

Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico
OAB/SP 307 366